PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 900.565/2026

EDITAL
Nº 206/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 31 APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO TEATRO VITÓRIA E ESTAÇÃO CIDADANIA para atendimento da **Secretaria Municipal de CULTURA**.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

R$ 23.000,04 (vinte e três mil reais e quatro centavos)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Em **10/09/2026** às **09:30 horas (horário de Brasília)**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Em **05/10/2026** às **09:30 horas (horário de Brasília)**.

INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
Forma de fornecimento ou execução do objeto: **Execução Contínua**	**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global
Universo de disputa da licitação: Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas	**Modo de disputa:** Aberto
Exigência de demonstração ou amostra do produto ou serviço: ☐ Sim ☒ Não	**Sistema Eletrônico de Disputa:** BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)
O objeto desta licitação será realizado por meio da celebração de instrumento contratual	

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS ... 3
1.1. DO PREÂMBULO ... 3
1.2. DO OBJETO ... 3
1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ... 3
1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL ... 4
1.5. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA ... 4
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS ... 4
2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ... 4
2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO ... 6
2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO ... 7
2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ... 9
2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO ... 9
3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO ... 10
3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL ... 10
3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO ... 12
3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ... 13
3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA ... 14
3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ... 14
3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ... 15
3.7. DAS DECLARAÇÕES ... 16
3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ... 16
4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO ... 16
4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ... 16
5. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA ... 17
5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO ... 17
6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO ... 19
6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO ... 19
6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO ... 19
6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO ... 20
7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ... 20
7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO ... 20
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ... 21
8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SANCIONATÓRIAS ... 21
8.2. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ... 21
8.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ... 21
8.4. DA ADVERTÊNCIA ... 21
8.5. DAS MULTAS ... 21
8.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR ... 22
8.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE ... 23
8.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO ... 24
8.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS ... 24
9. DO REAJUSTE DE PREÇOS ... 24
10. DISPOSIÇÕES GERAIS ... 24
10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ... 24
11. ANEXOS ... 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação **Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Global**, com modo de disputa **Aberto** para **Execução Contínua**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de CULTURA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 95 de 17 de Abril de 2023, Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 50 de 27 de fevereiro de 2026, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, IN SEGES/ME Nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 31 APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO TEATRO VITÓRIA E ESTAÇÃO CIDADANIA** para **Execução Contínua**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste edital.

1.2.2. O valor estimado do objeto é de **R$ 23.000,04 (vinte e três mil reais e quatro centavos)**, a ser suportado pela Dotação Orçamentária **09.01.00.13.392.3001.2760.3.3.90.39.00.1.1100000.350**.

1.2.3. Havendo divergências entre as especificações do sistema e as do edital, **prevalecerão as do edital**.

1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.3.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, Limeira - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. O pedido deverá ser encaminhado **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

1.3.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados, **preferencialmente, por meio do sistema eletrônico de disputa**, de forma gratuita. As solicitações deverão ser feitas no campo próprio do sistema, e as respostas serão divulgadas no sistema eletrônico, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

1.3.4. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento encaminhados por e-mail ou em meio físico serão recepcionados e publicados na plataforma de disputa e no site da Prefeitura, respeitadas as demais disposições estabelecidas neste edital.

1.3.5. A impugnação e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional, devidamente justificada, com nova designação de data e horário para a abertura, a ser publicada por meio da plataforma de disputa, após a divulgação das respostas, aplicável apenas em hipóteses que representem prejuízo à elaboração de propostas vantajosas e risco ao interesse público.

1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

1.4.1. **ANEXO I** – Termo de Referência

1.4.2. **ANEXO II** – Orçamento Estimado

1.4.3. **ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial

1.4.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Conformidade

1.4.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração para ME/EPP/Equiparadas

1.4.6. **ANEXO VI** – Termos de Ciência

1.4.6.1. **ANEXO VI-A** – Termo de Ciência e de Notificação

1.4.6.2. **ANEXO VI-B** – Termo de Ciência e Encaminhamento ao Ministério Público

1.4.7. **ANEXO VII** – Minuta de Contrato

1.5. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA

1.5.1. Para o presente certame não serão exigidas amostras, prova de conceito ou realização de visita técnica.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e as disposições do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A participação implica a ciência dos termos dispostos neste edital, sobre os quais não poderá ser alegado desconhecimento, importando na plena concordância com seus termos e com os requisitos para a adjudicação.

2.1.3. Conforme especificado no Preâmbulo deste edital e considerando as definições dispostas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

2.1.3.1. Poderão participar do certame somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, **sendo desclassificadas todas as proponentes que não se enquadrarem nas definições da referida lei complementar**;

2.1.3.2. A obtenção de benefícios a que se refere Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a proponente assinalar a declaração do ANEXO V quanto a observância desse limite.**

2.1.3.3. Ficam as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas, sujeitas a diligências, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para apuração de seu enquadramento, a fim de verificação da regularidade na obtenção dos benefícios concedidos pela referida lei complementar. **O descumprimento dessas condições acarretará na exclusão da empresa do certame e na declaração de inidoneidade,** sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

2.1.4. Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as especificações do **ANEXO I** e as seguintes normas:

2.1.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.1.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.1.4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.1.4.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, sob pena de desclassificação e inabilitação sumária dos associados;

2.1.4.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.1.4.6. O consórcio vencedor será obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou instrumento equivalente, **a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público**.

2.1.5. Não será admitida a participação de proponente:

2.1.5.1. Em falência;

2.1.5.2. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

2.1.5.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.1.5.4. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5.5. Cujo objeto social e qualificação técnica, não sejam pertinentes nem compatíveis com o objeto licitado.

2.1.5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.2.1. Para participar da sessão pública, a proponente deverá acessar o site da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br),** efetuar o credenciamento da empresa e cadastrar a sua proposta inicial.

2.2.2. No ato do credenciamento, é facultado à proponente anexar previamente os documentos exigidos para fins de habilitação, os quais serão exigidos obrigatoriamente apenas na etapa de habilitação da empresa detentora da proposta vencedora, devendo, nesta ocasião, observar as exigências dispostas no **item 3.2** deste edital.

2.2.3. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral e será processado na plataforma de disputa eletrônica indicada no preâmbulo deste edital.

2.2.4. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecido para cadastro, ficando ela submetida a avaliação pelo(a) Pregoeiro(a).

2.2.5. A proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta municipalidade por eventuais danos decorrentes de desídia ou uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.6. A proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações que vierem a ser solicitadas e o preenchimento ou não dos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, quando solicitado.

2.2.7. Como condição de aplicação dos procedimentos e concessão dos benefícios definidos na Lei Complementar nº 123/2006, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do seu credenciamento.

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

2.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.2.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

2.2.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.

2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.3.1. Por ocasião da abertura da sessão pública, a fase de lances será iniciada por ação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico a partir da data e horário indicados neste Edital.

2.3.2. Na hipótese de razões técnicas ou outras que impossibilitem a regular ativação da fase de lances e/ou a comunicação do(a) Pregoeiro(a) e a realização de seus atos por mais de 1 (uma) hora a contar do horário previsto para a abertura, a sessão será considerada automaticamente suspensa, sendo designada, via comunicado no sistema, nova data e horário para a retomada da sessão pública.

2.3.3. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**Aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.3.4. O critério de julgamento será o **Menor Preço Global**.

2.3.5. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

2.3.6. Conforme o critério de julgamento adotado, os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, **podendo ser estabelecida pela Administração a redução mínima entre lances de 1%,** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

2.3.7. Quando for o caso, observada a redução mínima entre lances, o sistema admitirá valores decimais **com até 4 (quatro) casas**.

2.3.8. Na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema.

2.3.9. No curso da etapa competitiva, não serão desclassificadas ou excluídas propostas e lances pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que se tratem de equívoco ou erro de digitação, sendo o juízo de admissibilidade realizado somente após a finalização da etapa de lances.

2.3.10. Na hipótese de adoção do modo de disputa aberto-fechado, o(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, de ofício ou mediante provocação no chat, excluir lances manifestamente irrisórios,

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

inconsistentes ou inexequíveis durante a etapa aberta de disputa, sempre que o erro material for evidente e possuir o potencial de distorcer o cálculo automatizado de transição (linha de corte) para a etapa fechada, assegurando-se ao licitante o direito de registrar novos lances escorreitos enquanto a fase aberta estiver em curso.

2.3.11. A proponente ficará vinculada aos preços ofertados, salvo nos casos em que os lances equivocados ou com erro de digitação resultarem em propostas inexequíveis. Nessa hipótese, **a proponente deverá declarar a inexequibilidade até o encerramento da etapa de negociação e julgamento da proposta**, o que resultará na desclassificação da proposta para o(s) respectivo(s) item(ns) arrematado(s).

2.3.12. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

2.3.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

2.3.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.3.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.3.16. Encerrada a fase de lances sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.3.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2.3.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

2.3.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

2.3.20. Será feita negociação através do sistema eletrônico com o licitante melhor classificado. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, será feita negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

2.3.21. A negociação será dispensada se o valor apurado no processo licitatório estiver aquém do valor máximo estimado pela administração, ou diante de outros fatores relatados e justificados pelo(a), Pregoeiro(a).

2.3.22. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

2.3.23. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

2.3.24. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

2.3.24.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessariamente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

2.3.24.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância das disposições quanto a negociação, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

2.3.24.3. O edital não contenha cláusula(s) tecnicamente e justificadamente restritiva(s) à competitividade, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021;

2.3.24.4. Seja justificada pela Autoridade Competente a impossibilidade de repetição.

2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

2.4.2. Na fase de lances, ocorrendo dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

2.4.3. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, salvo hipóteses dispostas no Art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo acima disposto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.5. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

2.5.1. Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Constatada a inatividade, será aguardado resposta às convocações pelo **prazo mínimo de 10 (dez) minutos**, após o qual a ausência de respostas será considerada como manifestação tácita do proponente, observadas as demais disposições estabelecidas neste edital.

2.5.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.5.3. Após a ativação da fase de lances pelo(a) Pregoeiro(a) e durante seu curso, quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

2.5.4. Quaisquer suspensões ou interrupções serão comunicadas por meio do sistema eletrônico, com a devida indicação dos motivos, bem como da data e do horário previstos para a retomada dos trabalhos, respeitando-se a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** entre a comunicação e o evento nela informado.

2.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1.1. As propostas e lances no sistema eletrônico deverão ser formulados **com base nas especificações do ANEXO I** deste edital, ficando a proponente obrigada a cumprir as condições ofertadas, observado o preço estimado do objeto, ficando sujeita as penalidades prevista neste edital em caso de descumprimento.

3.1.2. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

3.1.3. Até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, a proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico, podendo as proponentes excluir ou alterar propostas anteriormente cadastradas no sistema.

3.1.4. A proposta comercial formalizada deverá conter a indicação do **serviço** cotado, **observadas as especificações do ANEXO I**, constante deste edital.

3.1.5. Deve, ainda, conter **preço unitário e total por item** bem como o **global** da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.1.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

3.1.7. Todas as propostas cadastradas eletronicamente participarão da disputa de lances. No entanto, após o encerramento dessa fase e da negociação, apenas serão classificadas as propostas cujos valores estejam iguais ou inferiores ao valor estimado para o(s) item(ns) desta licitação, sendo desclassificadas aquelas que permanecerem com preços superiores ao referido valor.

3.1.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.1.9. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.1.10. As propostas com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, constante do Anexo II deste Edital, constituem indício de inexequibilidade.

3.1.10.1. Verificado tal indício, o agente de contratação poderá promover diligência ou exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, quando o caso concreto assim recomendar, especialmente para subsidiar a decisão de aceitação ou de desclassificação da oferta em exame.

3.1.10.2. A inexequibilidade não será declarada de forma automática, devendo resultar de avaliação motivada dos elementos constantes dos autos.

3.1.11. Na proposta formalizada, a proponente deverá **informar os dados bancários da empresa**.

3.1.12. Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a formalização da proposta comercial**, desde que não sejam inferiores a 120 dias corridos,** sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

3.1.13. Quando forem exigidas readequações ou correções da proposta, ou o envio de fichas técnicas, catálogos ou documentos equivalentes, poderá ser concedido o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, em sede de julgamento das propostas, para a devida correção ou complementação desses documentos.

3.1.14. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cuja relação de custos e preços não demonstre a viabilidade da oferta ou que não apresente custos de oportunidade capazes de justificar o montante ofertado.

3.1.15. Serão desclassificadas as propostas:

3.1.15.1. Cujo preço permanecer acima dos valores estimados especificados no **ANEXO II**, esgotados os lances e as negociações;

3.1.15.2. Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou injustificadamente incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

3.1.15.3. Cujo licitante tenha indevidamente se identificado antes do término da fase sigilosa do certame;

3.1.15.4. Que não observarem as especificações do **ANEXO I** deste edital;

3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Por ocasião do cadastro das propostas, a proponente deverá estar apta a atender os requisitos de classificação e habilitação da licitação, cuja comprovação se dará por meio da apresentação dos documentos previstos neste edital, **a serem exigidos apenas da empresa vencedora da fase de lances** ou, quando for o caso, das remanescentes, observada a negociação.

3.2.2. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

3.2.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

3.2.2.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3.2.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

3.2.4. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

3.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, haverá diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.2.6. Nas consultas, caso sejam constatadas ocorrências impeditivas, a empresa licitante será inabilitada.

3.2.7. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, e observadas as disposições do art. 3º da Lei nº 13.726/18, podendo ser anexados previamente no sistema eletrônico, no momento do credenciamento.

3.2.8. Na hipótese de os documentos de habilitação não terem sido anexados previamente no sistema eletrônico, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas** para que a empresa vencedora os anexe no respectivo campo do sistema.

3.2.9. O prazo para envio dos documentos de habilitação **poderá ser prorrogado**, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando houver necessidade de correções, ajustes ou acréscimos pontuais, visando à complementação dos documentos já apresentados, nos termos deste edital, desde que tais elementos sejam indispensáveis para comprovar o atendimento aos requisitos de classificação e habilitação à época da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

3.2.10. Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital ou que configure compromisso de terceiros alheios à disputa.

3.2.11. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.2.12. Os documentos apresentados em cópias digitalizadas serão recebidos e aceitos, ficando sujeitos a diligências a qualquer tempo, conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21, sujeitando a empresa a desclassificação e/ou inabilitação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, quando não demonstrar a validade e/ou autenticidade das cópias apresentadas.

3.2.13. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.2.14. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Limeira, Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, CEP: 13.480-074, Limeira – SP – Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos, **em até 02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação de envio, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.15. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

3.2.16. Será inabilitada a licitante, cuja documentação apresentada esteja em desconformidade insanável com as exigências deste edital.

3.2.17. Esgotado o prazo, incluindo eventuais prorrogações, para o envio dos documentos exigidos, caso a licitante não os apresente, será inabilitada e ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

3.2.18. Os atos praticados pelas licitantes em formato eletrônico terão validade e eficácia para os fins desta licitação.

3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

3.3.1.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

3.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

3.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

3.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.1.5. Quando a licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar, na fase de habilitação, procuração pública ou particular que confira poderes expressos ao mandatário para representação no certame, abrangendo a prática de todos os atos inerentes à participação na licitação e a receber notificações e intimações em nome da representada, acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante quando necessário.

3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Serão exigidos os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

3.4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que esteja em seu prazo de validade e conste responsável técnico que faça parte do quadro da empresa, nos moldes da Súmula 25 do TCE-SP, com competência ou atribuições legais para a execução do objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA;

3.4.1.2. Comprovação técnico–operacional da licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, devidamente registrado(s) no CREA, através de anotação expressa que vincule(m) o(s) atestado(s) ao registro efetuado, de execução de serviços, qual seja a MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.

3.4.1.3. Qualificação Técnico-Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes.

3.4.1.3.1. Comprovação de Vínculo com o Profissional (Súmula 25 do TCE-SP): A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa poderá ser feita mediante a apresentação de cópia da CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços civis ou.

3.4.1.3.2. A comprovação de vínculo poderá ser substituída por declaração de contratação futura, conforme ANEXO IV deste edital, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.5.1. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação de requisitos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e **ramo de atuação da empresa**, através da apresentação dos seguintes documentos:

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

3.5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)** ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**, quando tratar-se de licitante pessoa física;

3.5.1.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos **Mobiliários** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.1.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

3.5.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

3.5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão **(CNDT)** negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2. Os documentos referidos na habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

3.5.3. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, será exigida a regularidade fiscal, social e trabalhista apenas como condição para a assinatura da ARP ou contrato, quando houver. Toda a documentação deve ser apresentada na fase competitiva, mesmo que vencida ou positiva para débitos. Nessa hipótese, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização dos débitos, sob pena de decadência do direito à contratação.

3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1. Nos termos das disposições do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, para a habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.6.1.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90** (**noventa**) **dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

3.7. DAS DECLARAÇÕES

3.7.1. Deverão ser apresentadas as declarações abaixo relacionadas, não sendo aceitas declarações genéricas ou em desconformidade com as especificadas neste edital:

3.7.1.1. **Declaração de conformidade** subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo do **ANEXO IV**:

3.7.1.2. **Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas** subscrita por representante legal da licitante, elaboradas elaborada em papel timbrado, conforme modelo do **ANEXO V**.

3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Encerrados os prazos para apresentação de documentos previstos neste edital, inclusive eventuais prorrogações, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, com a finalidade de apurar fatos ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados no sistema eletrônico. Nessas hipóteses, a critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ocorrer a suspensão da sessão pública, quando for o caso, pelo **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e por ocasião da apresentação das propostas.

3.8.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou que não afetem substancialmente a proposta e a compreensão de seu conteúdo não importarão seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

3.8.3. Quando da abertura de diligências no curso da sessão pública, o procedimento será informado e justificado no próprio sistema eletrônico.

3.8.4. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

3.8.5. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.8.6. Quando expressamente solicitado, quaisquer documentos poderão ser enviados através do e-mail limeira.licitacoes@gmail.com, para os quais será dada publicidade através do sistema eletrônico.

4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

4.1.2. Aberta a etapa recursal, a licitante poderá interpor recurso administrativo em face dos atos praticados no curso da sessão pública, cuja intenção de interposição deverá ser manifestada no prazo máximo de **10 (dez) minutos** a contar da notificação no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

4.1.3. A intenção de recurso deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio, não sendo conhecidas as interposições encaminhadas por outros meios.

4.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou, quando for o caso, a reconsideração do(a) Pregoeiro(a).

4.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.1.6. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

4.1.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4.1.8. O recurso será dirigido ao agente ou equipe que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, os quais poderão reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir decisão conclusiva no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

4.1.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.1.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.1.11. A falta de interposição de recurso administrativo importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4.1.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura do instrumento pertinente ou retirada da Nota de Empenho, quando for o caso, para a execução do objeto do presente certame.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO

5.1.1. A critério da Administração e em função da natureza do objeto desta licitação, a empresa beneficiária será convocada para assinatura do Contrato Administrativo, observadas as seguintes condições:

5.1.2. Da convocação para assinatura do Contrato:

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

5.1.2.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Contrato dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.1.2.2. Como condição para assinatura do Contrato, a licitante deverá manter sua **regularidade fiscal, social e trabalhista**, bem como as condições para assinatura assumidas na fase de habilitação.

5.1.2.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1.2.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.1.2.5. Quando celebrado Contrato Administrativo, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

5.1.3. Na hipótese de a beneficiaria decair do direito a contratação, será facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes deste certame, pela ordem de classificação, a receber o objeto nas mesmas condições propostas pela vencedora. Não havendo aceite das condições pela remanescente, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá negociar melhores condições, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora. Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e celebrar o instrumento pertinente nas condições ofertadas pela licitante remanescente, desde que atendidas as exigências do edital.

5.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.1.5. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Instrumento Administrativo ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver, em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando as licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora.

5.1.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios acima estabelecidos.

5.1.7. A convocação implica na responsabilidade da adjudicatária em manter as condições de habilitação até a entrega definitiva do objeto desta licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

6.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.1.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.1.3. Quando celebrado instrumento contratual, o mesmo poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.2.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Secretaria Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

6.2.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

6.2.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

6.2.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.2.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.2.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

6.2.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

6.2.6. Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:

6.2.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.2.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

6.2.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.3.1. Na execução do contrato, e mediante autorização expressa da Administração, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, observadas a seguintes condições:

6.3.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.3.1.2. A qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

6.3.1.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A fiscalização e a gestão dos instrumentos celebrados deste certame serão realizadas pela Secretaria Requisitante, sendo essa a responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto licitado, nos termos das disposições dos Art. 17 a 20 do Decreto Municipal nº 95/2023, Art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/21 e as que vierem a ser especificadas no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SANCIONATÓRIAS

8.1.1. Nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, ao licitante ou contratado que, por dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, bem como praticar quaisquer das infrações administrativas adiante listadas, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.3.1. A Administração poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

8.3.1.1. Advertência;

8.3.1.2. Multa;

8.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

8.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. DA ADVERTÊNCIA

8.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do disposto no Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Art. 155, inciso I, da referida Lei.

8.5. DAS MULTAS

8.5.1. As multas serão aplicadas de acordo com os seguintes percentuais e condições, sendo o valor da multa descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

judicialmente, e corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. As penalidades de multa são independentes e sua aplicação não exclui as outras sanções, quando cabíveis.

8.5.1.1. Por atraso injustificado na entrega ou execução: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.5.1.2. Por injustificada não entrega de documentação ou recusa em formalizar o ajuste: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando for o caso.

8.5.1.3. Por inexecução parcial do instrumento contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da correspondente parcela não cumprida.

8.5.1.4. Por inexecução total do instrumento contratual: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.5.1.5. Por problemas técnicos não sanados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que apresentar problemas técnicos, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

8.5.1.6. Por descumprimento de outras obrigações: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nas alíneas acima.

8.5.2. Para os efeitos destas cláusulas de multa:

8.5.2.1. Será considerada **inexecução parcial**, quando aplicável, a ocorrência injustificada de atrasos ou o não cumprimento de parte das obrigações contratuais que, embora não inviabilizem completamente a finalidade do objeto desta licitação, causem prejuízos ou transtornos à Administração. O limite de tolerância para atraso será de até **50% do prazo total de entrega ou execução** previsto no **ANEXO I** deste edital.

8.5.2.2. Será considerada **inexecução total** a ocorrência injustificada de descumprimento que inviabilize completamente a finalidade do objeto desta licitação, seja pela ausência total de fornecimento ou por atraso que torne o objeto inútil para a Administração, sendo o limite de tolerância o **prazo total de entrega ou execução** previsto no **ANEXO I** deste edital.

8.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.6.1. Ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas, nos termos do Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

8.6.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, inciso III);

8.6.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame (Art. 155, inciso IV);

8.6.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, o que inclui, mas não se limita a:

8.6.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.6.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.6.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.6.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou

8.6.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e anexos; (Art. 155, inciso VI);

8.6.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, inciso VII);

8.6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 155, inciso V).

8.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.7.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas e das cominações legais, ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas:

8.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, inciso VIII);

8.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Art. 155, inciso IX);

8.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, o que inclui induzir deliberadamente a erro no julgamento (Art. 155, inciso X);

8.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, inciso XI); e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Art. 155, inciso XII).

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

8.7.2. Esta sanção também poderá ser aplicada em decorrência das infrações listadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/202, caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

8.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.8.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS

8.9.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os valores registrados poderão ser reajustados por ocasião da prorrogação do Contrato, conforme as disposições nela previstas, adotando-se como índice de correção o IPCA, cuja data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, prevalecendo o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.1.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.1.3. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo(a) agente designado(a) para condução do certame.

10.1.4. As questões relativas ao sistema eletrônico serão tratadas pela administradora do sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, através dos seus canais de contato.

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

10.1.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira-SP.

10.1.6. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

JÉSSICA SCHERRER MIZAEL
Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

11. ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 31 APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO TEATRO VITÓRIA E ESTAÇÃO CIDADANIA, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 31 aparelhos de ar condicionado do Teatro Vitória, e Estação Cidadania.	12	mês

Quantitativos:

A manutenção dos ares-condicionados é feita mensalmente conforme as especificações abaixo.

1.1 - Local: Teatro Vitória

QTDE.	TIPO	MARCA/MODELO	CAPACIDADE	VOLTAGEM
19	SPLIT - PISO TETO	CARRIER MODERNITA	60.000 BTUS	220V TRIFÁSICO
03	SPLIT - PISO TETO	CARRIER MODERNITA	24.000 BTUS	220V TRIFÁSICO
02	SPLIT - TORRE	CARRIER MODERNITA	18.000 BTUS	220V TRIFÁSICO
01	SPLIT - HI WALL	YORK ATLAS	18.000 BTUS	220V TRIFÁSICO

1.2 - Local: Estação Cidadania - CEU - Geada

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

QTDE.	TIPO	MARCA/MODELO	CAPACIDADE	VOLTAGEM
04	SPLIT - HI WALL	COMFEE	12.000 BTUS	220V TRIFÁSICO
01	SPLIT - HI WALL	COMFEE	9.000 BTUS	220V TRIFÁSICO
01	SPLIT - HI WALL	KOMECO	30.000 BTUS	220V TRIFÁSICO

Normas e Instruções Principais:

1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

1.1.1. às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

1.1.2. às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

1.1.3. às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

1.1.4. às disposições legais federais, e distritais pertinentes;

1.1.5. aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

1.1.6. às normas técnicas específicas, se houver;

1.1.7. às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

1.1.8. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

1.1.9. à Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

1.1.10. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

1.1.10.1. à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

1.1.10.2. à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

1.1.10.3. à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

1.1.10.4. à NR-23: Proteção Contra Incêndios;

1.1.10.5. à NR – 35 – Trabalho em Altura

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

1.1.10.6. à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

1.1.10.7. à Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

2.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção. Como é um Teatro a manutenção deverá ser feita de preferência nas terças-feiras.

2.2. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

2.3. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 17:00.

2.4. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, para o CPD o tempo é de 5 (cinco) horas.

2.5. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 1 (uma) hora.

2.6. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.

2.7. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).

2.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

2.9. às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

2.10. às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

2.11. às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

2.12. às disposições legais federais, e distritais pertinentes;

2.13. aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

2.14. às normas técnicas específicas, se houver;

2.15. às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

2.16. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

2.17. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

2.18. à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

2.19. à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

2.20. à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

2.21. à NR-23: Proteção Contra Incêndios;

2.22. à NR – 35 – Trabalho em Altura

2.23. Lei nº 6.496/1977 e à Resolução CONFEA nº 1.137/2023 (ART);

2.24. à Lei Federal nº 13.589/2018, Portaria GM /MS nº. 3.523/1998 e Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

2.25. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado a CONTRATADA deve:

2.26. observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

2.27. zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

2.28. manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização. Assim, a CONTRATADA deve realizar medições nas salas onde se encontram os sensores do Sistema de Supervisão e adotar as medidas necessárias para alcançar os padrões

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

supracitados. Nos demais ambientes, as medições serão sempre que necessário ou houver determinação da FISCALIZAÇÃO; e

2.29. observar as prescrições da Portaria n° 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5° e 6°, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

2.30. manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

2.31. utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

2.32. manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;

2.33. remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

2.34. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

2.35. garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e

2.36. manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

2.37. implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria n° 3.523 GM/MS/98 (somente se necessário iremos solicitar analise) e especificações da NBR 13971/97da ABNT;

2.38 garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

2.39. manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e

2.40. divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais; apresentar os produtos utilizados para aprovação do órgão.

2.41. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

2.42. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

2.43. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

2.44. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

2.45. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

2.46. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

2.47. No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à FISCALIZAÇÃO os respectivos "as built".

2.48. Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2.49. Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

2.50. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.

2.51. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

2.52. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

2.53. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

2.54. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.55. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

2.56. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

2.57. O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

2.58. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

2.59. assim estiver previsto e determinado no contrato;

2.60. for necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;

2.61. houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

2.62. houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

2.63. a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.

2.64. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

2.65. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

2.66. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

2.67. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros. A cada serviço realizado devera a CONTRATADA emitir o relatório do que foi feito em cada maquina e se trocou peça devolver a que substituiu para controle de serviços realizados junto a FISCALIZAÇÃO

2.68. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

2.69. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

2.70. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO**

2.71. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

2.72. Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. n° 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado:

2.73. Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE:**

2.74. Verificar ruídos e vibrações anormais;

2.75. Limpeza de evaporador. (Higienização no local) Limpeza de filtro de ar;

2.76. Verificar e eliminar frestas dos filtros;

2.77. Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;

2.78. Verificar grades de ventilação/ exaustão;

2.79. Verificar chave seletora;

2.80. Verificar atuação do termostato;

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

2.81. Verificar válvula reversora;

2.82. Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores;

2.83. Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

2.84. Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente;

2.85. Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

2.86. Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

2.87. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

2.88. Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

2.89. Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor);

2.90. Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter (se houver);

2.91. Verificar filtro e secador;

2.92. Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

2.93. Verificar a operação da válvula de expansão.

2.94. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);

2.95. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis; e

2.96. Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

2.97. Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE:**

2.98. Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;

2.99. Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão;

2.100 Medir o diferencial de pressão;

2.101. Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação; e

2.102. Verificar nível de óleo do compressor.

2.103. Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE:**

2.104. Verificar a operação dos controles de vazão;

2.105. Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores;

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

2.106. Limpeza retirando evaporadora; e

2.107. Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.

2.108. Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE:**

2.109. Limpeza de condensador;

2.110. Verificar protetor térmico compressor; e

2.111. Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.

2.112. **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO**

2.113. Para cada serviço preventivo identificado na relação, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).

2.114. **DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.**

2.115. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos. Portanto recomendamos que as empresas interessadas em prestar este serviço visite os locais para melhor análise.

2.116. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

2.117. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o TEATRO VITÓRIA, CEU GEADA E BILBIOTECA MUNICIPAL ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

2.118. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

2.119. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

2.120. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

2.121. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

2.122. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

2.123. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.

2.124. Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÂO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas pelos itens acima.

2.125. Os custos com a instalação de materiais, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

LOCAIS DE REALIZAÇÃO E AGENDAMENTO DE VISITA

Teatro Vitória
Praça Toledo de Barros s/nº Centro - 13480-008 - Limeira - SP
(19) 3451-6679
Email: teatrovitoria.ger@gmail.com ou teatrovitoria.adm@gmail.com

Estação Cidadania e Cultura - CEU - Geada
Av. Prefeito Ary Levy Pereira, 845 - Belinha Ometto - 13483-100 - Limeira - SP
(19)3451-2650
Email: ceugeadalimeira@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e")

- Todos os serviços serão prestados no Teatro Vitória e no Céu Geada, conforme descrito acima.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f")

A execução será acompanhada por servidor designado, responsável pela conferência da manutenção, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventuais irregularidades serão registradas e comunicadas ao fornecedor para correção imediata.

O ateste da nota fiscal ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

PRAZO DE GARANTIA / VALIDADE DOS MATERIAIS / PRODUTOS

A licitante vencedora deverá observar a garantia disposta no Código de Defesa do Consumidor.

VALIDADE DA PROPOSTA: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 120 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 31 APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO TEATRO VITÓRIA E ESTAÇÃO CIDADANIA

Item	Descrição	Qntdade.	Unid.	Valor mensal	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 31 aparelhos de ar condicionado do Teatro Vitória, e Estação Cidadania.	12	Mês	R$ 1.916,67	**R$ 23.000,04**
TOTAL					**R$ 23.000,04**

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 900.565/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 31 APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO TEATRO VITÓRIA E ESTAÇÃO CIDADANIA

A empresa..... estabelecida na, telefone, e-mail institucional....., Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto:

Nos moldes do **ANEXO I**.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)

Validade da proposta: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 120 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Nome do responsável pela assinatura: _____
E-mail: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
Cargo

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 900.565/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 31 APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO TEATRO VITÓRIA E ESTAÇÃO CIDADANIA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2026**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

f) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 900.565/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 31 APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO TEATRO VITÓRIA E ESTAÇÃO CIDADANIA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2026**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

b) que **não celebrou contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano calendário da realização da licitação, e não estando sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, encontrando-se apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e;

c) que está ciente que, a mera participação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou equiparada, sob declaração com conteúdo falso de enquadramento, que vier a ser apurado mediante diligência, **configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992**, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VI

ANEXO VI-A: TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 31 APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO TEATRO VITÓRIA E ESTAÇÃO CIDADANIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VI-B: TERMO DE CIÊNCIA E ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 31 APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO TEATRO VITÓRIA E ESTAÇÃO CIDADANIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, será encaminhado ao **Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Limeira - Criminal**, para ciência daquele órgão ministerial;

b) o presente ajuste, seus anexos e eventuais alterações poderão ser consultados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** por meio do **ID: XXXXXXXXXXX**.

LOCAL e DATA: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

ANEXO VII

MINUTAS E TERMOS DE AJUSTE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 31 APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO TEATRO VITÓRIA E ESTAÇÃO CIDADANIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, Limeira - SP, inscrito no CNPJ sob o n° 45.132.495/0001-40, neste ato representado por seu Secretário Municipal de XXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. XXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, e do CPF n° XXXXXXXXXX, domiciliado no Paço Municipal nesta cidade de Limeira/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n° XXXXXXXXX SSP/SP e do CPF n° XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através do **Processo Administrativo nº 900.565/2026**, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2.021, Decreto Municipal nº 95/2023 e disposições constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº 150/2026**.

II. DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 31 APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO TEATRO VITÓRIA E ESTAÇÃO CIDADANIA**, para atendimento da Secretaria Municipal de **CULTURA**, conforme as condições estabelecidas no **ANEXO I** do Edital nº **206/2026**, no Pregão Eletrônico nº **150/2026** e na Proposta Comercial do contratado, que integram este instrumento, juntamente com os eventuais anexos, independentemente de transcrição.

2.2. Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, nos termos dos Artigos 124, 125 e 126, da Lei 14.133/2021.

III. DA VIGÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço**.

3.2. Havendo interesse das partes, a vigência será prorrogável nas seguintes hipóteses:

3.2.1. Tratando-se de contratação por escopo, o mesmo poderá ser automaticamente prorrogado nos termos dos artigos 105 e 111, da Lei 14.133/21, independentemente de Termo Aditivo, salvo quando a CONTRATADA der causa a intercorrências sujeitas às penalidades previstas neste instrumento.

3.2.2. Tratando-se de fornecimento contínuo, a vigência será prorrogável por até 10 anos, mediante Termo Aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21, condicionada ao ateste pela Autoridade Competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.2.3. Tratando-se de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o contrato será prorrogável nos termos do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

3.3. Constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

3.3.1. A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limeira;

3.3.2. A pena de idoneidade para licitar ou contratar;

3.3.3. A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

3.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

IV. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, a possibilidade e condições para a subcontratação, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto se darão conforme o **ANEXO I** do edital.

V. DA DOTAÇÃO, PREÇO E PAGAMENTO

5.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de XXXXXXX – dotação nº XXXXXX**.

5.2. Pela aquisição do objeto deste instrumento, nos termos do **ANEXO I** do edital e da Proposta, será pago o valor de **R$XXXX (xxxxx)**.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela CONTRATANTE deverão ser pagas em 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto.

5.5. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

5.6. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

5.8. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

5.9. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97

VI. DO REAJUSTE

6.1. Quando aplicável, em face da natureza do objeto, do ajuste e de acordo com a legislação pertinente, os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da CONTRATADA, através de requerimento fundamentado e aprovado pela CONTRATANTE, após 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do orçamento, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_0} \right) - 1 \right]$$

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

Onde:
R = parcela de reajuste
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA / IPCA$_0$ = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês da data-base vinculada à data do orçamento, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.2. Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela CONTRATANTE, sob amparo na Seção III - Do reequilíbrio econômico-financeiro Art. 151, do Decreto Municipal 95/2023, dependerá de comprovação, pela CONTRATADA, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea eco-nômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encar-gos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.3. Do pedido a CONTRATADA terá o prazo de **07 (sete) dias úteis** para resposta da solicitação de reequilíbrio.

6.4. Quanto à apreciação de eventual pedido de repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá a CONTRATADA executar o objeto desta licitação, nos moldes do **ANEXO I** do edital e de acordo com a **Proposta Comercial**, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Limeira e manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.2. Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela CONTRATANTE.

7.3. 6.3. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos em pregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

7.5. Cumprir e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

X. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto contratual terá execução conforme disposições do **ANEXO I** do edital.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte,

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao licitante ou contratado que, por dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, bem como praticar quaisquer das infrações administrativas adiante listadas, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.1. A Administração poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

11.2.1.1.Advertência;

11.2.1.2.Multa;

11.2.1.3.Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2.1.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. DA ADVERTÊNCIA

11.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o licitante ou

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do disposto no Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Art. 155, inciso I, da referida Lei.

11.4. DAS MULTAS

11.4.1. As multas serão aplicadas de acordo com os seguintes percentuais e condições, sendo o valor da multa descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, e corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. As penalidades de multa são independentes e sua aplicação não exclui as outras sanções, quando cabíveis.

11.4.2. Por atraso injustificado na entrega ou execução: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, até o limite de 60 (sessenta) dias.

11.4.3. Por injustificada não entrega de documentação ou recusa em formalizar o ajuste: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando for o caso.

11.4.4. Por inexecução parcial do instrumento contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da correspondente parcela não cumprida.

11.4.5. Por inexecução total do instrumento contratual: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.6. Por problemas técnicos não sanados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que apresentar problemas técnicos, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

11.4.7. Por descumprimento de outras obrigações: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nas alíneas acima.

11.5. Para os efeitos destas cláusulas de multa:

11.5.1. Será considerada inexecução parcial a ocorrência injustificada de atrasos ou o não cumprimento de parte das obrigações contratuais que, embora não inviabilizem completamente a finalidade do objeto desta licitação, causem prejuízos ou transtornos à Administração. O limite de tolerância para atraso será de até 50% do prazo total de entrega previsto no ANEXO I deste edital.

11.5.2. Será considerada inexecução total a ocorrência injustificada de descumprimento que inviabilize completamente a finalidade do objeto desta licitação, seja pela ausência total de fornecimento ou por atraso que torne o objeto inútil para a Administração, sendo o limite de tolerância o prazo total de entrega previsto no ANEXO I deste edital.

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

11.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.6.1. Ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas, nos termos do Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

11.6.1.1.Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, inciso III);

11.6.1.2.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame (Art. 155, inciso IV);

11.6.1.3.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, o que inclui, mas não se limita a:

11.6.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.6.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.6.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.6.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou

11.6.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e anexos; (Art. 155, inciso VI);

11.6.1.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, inciso VII);

11.6.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 155, inciso V).

11.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.7.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas e das cominações legais, ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas:

11.7.1.1.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, inciso VIII);

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

11.7.1.2.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Art. 155, inciso IX);

11.7.1.3.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, o que inclui induzir deliberadamente a erro no julgamento (Art. 155, inciso X);

11.7.1.4.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, inciso XI); e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Art. 155, inciso XII).

11.7.2. Esta sanção também poderá ser aplicada em decorrência das infrações listadas no item XX.6 (incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021), caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

11.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.8.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS

11.9.1.1.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

XII. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do presente contrato no Jornal Oficial do Município, será providenciada pela CONTRATANTE.

13.2. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Limeira, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA:

14.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato:

14.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

14.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

14.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

XV. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

15.1. Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade

15.2. Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

15.3. Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

15.4. Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A CONTRATADA deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

XVI. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Limeira/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração Pública indica como **GESTOR** do presente contrato o(a) senhor(a) **XXXXXXX**, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

17.2. A gestão e a fiscalização se darão conforme as regras dispostas nos Art. 14 a 20 do Decreto Municipal 95/2023.

17.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

17.4. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

17.4.1. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

17.4.2. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

17.4.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

17.4.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

17.4.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

17.4.6. A CONTRATADA fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao Termo de Referência, ao Aviso de Convocação e a Proposta Comercial.

17.4.7. E, por estarem de pleno acordo com os termos deste ajuste, as partes o firmam por meio de assinatura eletrônica. Na impossibilidade de utilização desse meio, o presente instrumento poderá ser assinado em 2 (duas) vias físicas de igual teor e forma, considerando-se ambas válidas e eficazes.

Limeira, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:	**2. Nome:**
CPF n°:	**CPF n°:**

Assinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619E e informe o código 8D12-1DE1-E746-619E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8D12-1DE1-E746-619F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JESSICA SCHERRER MIZAEL (CPF 387.XXX.XXX-42) em 09/09/2026 09:48:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://limeira.1doc.com.br/verificacao/8D12-1DE1-E746-619F